DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Douglas Barroso de Deus, matrícula nº 115.148, na função de **Gestor**; José Roberto Ruiz de Azevedo, matrícula nº 63.930, como **Gestor substituto**; Maicon Muller Dias, matrícula nº 100.471, na função de **Fiscal**; e Khalleb Monteiro Magalhães da Silva, matrícula nº 100.069, como **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação formalizada pela Nota de Empenho nº 1669/2026 e respectivas Ordens de Fornecimento, celebrada com a empresa 64.329.370 CINTIA DE SOUSA NUNES CABRAL, inscrita no CNPJ nº 64.329.370/0001-50, referente à Dispensa Eletrônica nº 23/2026, Processo Administrativo nº 45.393/2025.

Parágrafo único. A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de 432 kg de ração seca categoria super premium, marca Quatree Supreme Natural, destinada à alimentação dos cães operacionais do Grupamento de Operações com Cães — G.O.C. da Guarda Civil Municipal, conforme Termo de Referência, proposta adjudicada e demais documentos constantes do processo.

Art. 2º Compete aos gestores acompanhar os aspectos administrativos e documentais da contratação, incluindo o controle do saldo empenhado, das Ordens de Fornecimento, dos prazos, da regularidade fiscal da contratada e da documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

Art. 3º Compete aos fiscais acompanhar a execução física do objeto, conferindo, entre outros aspectos, a marca, linha, sabor, quantidade, integridade das embalagens, peso, lote, prazo de validade, condições de conservação e correspondência entre o produto entregue, a Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento.

Art. 4º Os gestores e fiscais deverão registrar nos autos as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar formalmente eventuais irregularidades e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 29 de julho de 2027.

_____

Eduardo Vaz Castelano

Mat.: 63.956

Código identificador: 008acb53-d04d-4eb3-9ec0-43377709b5d3